PROJETO DE LEI № 031/2023

EMENTA: Dispõe sobre a revisao e alteração das metas e prioridades da Administração Direta e Indireta aprovadas na Lei nº. 2196/2023, Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO – Exercicio de 2024 e dá outras providencias.

Art. 1º. Ficam aprovada a Revisão e Alteração de Programas, Metas e Prioridades da Administração Direta e Indireta, aprovadas pela Lei nº 2196/2023 de 16 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentarias — LDO, para fins de compatibilização das ações e os respectivos Projetos e Atividades, suas Metas Físicas e Financeiras com a Lei Orçamentaria Anual — LOA, para o Exercício de 2024, nos termos do Anexo II— Integrante a presente Lei,

Parágrafo Único: Ficam atualizados os valores dos quadros de metas fiscais da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Em decorrência das alterações e atualizações instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2024.

Parágrafo Único: As adequações descritas no caput deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art.3º- Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei 2196/2023, Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2024 não modificadas por esta lei.

Art.4º Esta lei entrará em vigor dia 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL AURÉLIO REGAZZO - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA Prefeito Municipal